

## **CARTA CONVITE Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa destinada à execução de serviços em comunicação digital e em branding, campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais para atender às necessidades da SP Negócios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Carta Convite.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor preço global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h00 às 12h00 do dia 08/09/2020.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 10h00 do dia 09/09/ 2020.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** SP Negócios, sala de reunião da sede estabelecida na Rua Líbero Badaró, 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo, SP.

### **DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- Termo de Referência (Anexo I)
- Modelo de Credenciamento (Anexo II)
- Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
- Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
- Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
- Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
- Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
- Minuta do Contrato (Anexo VIII)

### **CARTA CONVITE Nº 001/2020**

A São Paulo Negócios torna público que receberá no dia 08/09/2020, das 09h00 às 12h00, PROPOSTAS para prestação dos serviços objeto desta licitação, quando procederá à habilitação e julgamento. O certame licitatório será realizado na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios, também demais legislações e normas correlatas que couberem e de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

#### **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da SP Negócios, [www.spnegocios.com](http://www.spnegocios.com), ou solicitado à Gerência Administrativo-Financeira através do e-mail [financeiro@spnegocios.com](mailto:financeiro@spnegocios.com) no horário de 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, até o dia 04/09/2020.
- 1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente na SP Negócios no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;
- 1.3. No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:
  - 1.3.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
  - 1.3.2. Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
  - 1.3.3. Abertura dos referidos envelopes;
  - 1.3.4. Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

- 1.4. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da SP Negócios, salvo em relação àquelas cujas publicações e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:
  - 1.4.1. julgamento da licitação;
  - 1.4.2. recursos porventura interpostos.
- 1.5. Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da SP Negócios, [www.spnegocios.com](http://www.spnegocios.com), ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no sítio da São Paulo Negócios [www.spnegocios.com](http://www.spnegocios.com)
- 1.6. As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes das inobservâncias das publicações oficiais da comissão.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa destinada a execução dos Serviços de Comunicação para a empresa SP Negócios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta licitação microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006;
- 3.2. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento, não sendo admitida, a qualquer título, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores da SP Negócios, inclusive cônjuges;
- 3.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa carta convite;
- 3.4. Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);
- 3.5. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pela Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;
- 3.6. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;
- 3.7. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
- 3.8. Não será admitida a participação de licitantes:
  - 3.8.1. Sob a forma de consórcio, suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda; declaradas inidôneas; as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

- 4.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;
- 4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:
  - 4.1.1.1. Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:
    - 4.1.1.1.1. Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
    - 4.1.1.1.2. No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - 4.1.1.1.3. Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - 4.1.1.1.4. Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;
    - 4.1.1.1.5. Se empresa individual, o devido registro comercial.
  - 4.1.1.2. Se representante legal:
    - 4.1.1.2.1. Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 001/2020, realizado pela empresa SP Negócios, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;
    - 4.1.1.2.2. Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
    - 4.1.1.2.3. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;
- 4.3. No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);
- 4.4. As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 07 (sete) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

## **5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

- 5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;
- 5.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;
- 5.4. O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1.1 desta carta convite.
- 5.5. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

- 6.1. Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**CARTA CONVITE Nº 001/2020 – SP NEGÓCIOS**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2020 – SP NEGÓCIOS**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**  
**(CNPJ/MF DA LICITANTE)**  
**(ENDEREÇO DA LICITANTE)**

- 6.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da SP Negócios, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:
  - 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - 7.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito da assinatura do contrato conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.2. As licitantes deverão apresentar, em envelope devidamente lacrado e identificado, cópia autenticada de toda a documentação que comprova sua qualificação econômica-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme relação abaixo e de acordo com os arts. 27, 28 e 29 da Lei nº 8.666/1993. O referido envelope será aberto no mesmo dia e horário do envelope de propostas.
- 7.3. Da documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
  - 7.3.1. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2. Comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**LIQUIDEZ GERAL:**

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

**SOLVÊNCIA GERAL:**

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

**LIQUIDEZ CORRENTE:**

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

- 7.3.3. A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
- 7.4.1. Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 7.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- 7.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;
- 7.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
- 7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943;
- 7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 7.5.7. Caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.5.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.6. Comprovação de 36 meses de mesmos objetos
- 7.7. Consulta Pública Online para dirimir dúvidas:
  - 7.7.1. Em função do estado de pandemia instalado por conta do COVID-19, as dúvidas técnicas acerca do objeto da presente Carta Convite poderão ser formuladas e encaminhadas ao endereço eletrônico [financeiro@spnegocios.com](mailto:financeiro@spnegocios.com) até as 15h00 do dia 04/09 e serão respondidas até as 18h00 horas do mesmo dia 04/09.
- 7.8. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 7.9. Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
  - 7.9.1. Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite (Anexo III)
  - 7.9.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14 (quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
  - 7.9.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).
  - 7.9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.
  - 7.9.5. Conforme a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, será verificada no sítio <http://www.tst.jus.br/certidao>, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **8. DA PROPOSTA**

- 8.1. A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo VI e dela devem constar:

- 8.1.1. Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;
- 8.1.1.1. A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado.
- 8.1.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa, observadas as especificações constantes no projeto básico;
- 8.1.3. Prazo de entrega;
- 8.1.4. Cotação dos preços ofertados com base nas especificações constantes do Projeto Básico;
- 8.1.4.1. A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;
- 8.1.4.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;
- 8.1.4.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- 8.1.4.4. A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.
- 8.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;
- 8.1.5.1. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;
- 8.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da SP Negócio, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;
- 8.3. Ao apresentar a proposta, a licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;
- 8.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
- 8.4.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;
- 8.4.2. Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
- 8.4.3. Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.7.2 desta carta convite.

## **9. DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

- 9.1. 9.1 No dia, horário e local designados nesta carta convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;
- 9.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;

- 9.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 in fine, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;
- 9.2.1. Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;
- 9.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;
- 9.6. Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da SP Negócios para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;
- 9.7. A SP Negócios poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;
- 9.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;
- 9.9. A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole do Princípio da Igualdade.

## **10. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 10.1. Ao receber os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação certificar-se-á se os mesmos estão devidamente lacrados;
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 11.1. No dia, hora e local designados nesta carta convite, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declarações complementares devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.
- 11.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;
- 11.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:
- 11.1.2.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VII).
- 11.1.2.1.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente



- enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;
- 11.1.2.1.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções prevista em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;
  - 11.1.2.2. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 11.1.2.3. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como qualquer trabalho de menores 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999 (Anexo IV).
- 11.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;
  - 11.3. A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação;
    - 11.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.
  - 11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
    - 11.4.1. Cadastro de Empresas Apenadas, mantido pela Prefeitura do Município de São Paulo;
  - 11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
  - 11.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
    - 11.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
    - 11.6.2. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
  - 11.7. À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;
  - 11.8. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;
  - 11.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas

as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

- 11.9.1. Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.10. As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;
- 11.11. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 11.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;
- 11.13. Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte.

## **12. DO JULGAMENTO DOS PREÇOS**

- 12.1. As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;
- 12.2. No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate;
- 12.3. Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 12.4. Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital;
- 12.5. Serão desclassificadas:
  - 12.5.1. As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;
  - 12.5.2. As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 12.6. Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a SP Negócios poderá fixar às mesmas o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;
- 12.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;
- 12.8. Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

- 13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;
  - 13.1.1. Para os fins do disposto no item 13.1, deverá a impugnante, em função da pandemia instalado por conta da COVID-19, manifestar-se por escrito por meio do endereço eletrônico [financeiro@spnegocios.com](mailto:financeiro@spnegocios.com) no horário de 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;
  - 13.1.2. A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pela Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993,

- devendo a correspondência ser dirigida àquela e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;
- 13.1.3. Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 13.1.3.1. Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;
- 13.1.3.2. As decisões serão disponibilizadas no sítio [www.spnegocios.com](http://www.spnegocios.com) ;
- 13.1.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 13.1.5. As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;
- 13.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;
- 13.3. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;
- 13.3.1. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita por meio do endereço eletrônico [financeiro@spnegocios.com](mailto:financeiro@spnegocios.com), no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.3.2. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 13.3.1, independente de interposição antecipada do recurso, na forma escrita por meio do endereço eletrônico [financeiro@spnegocios.com](mailto:financeiro@spnegocios.com).
- 13.4. O recurso terá efeito suspensivo;
- 13.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;
- 13.7. O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 13.3.1 e 13.3.2;
- 13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra arrazoar o recurso.

#### **14. DO REAJUSTAMENTO**

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis, portanto, não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

#### **15. DO CONTRATO**

- 15.1. A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite como Anexo VIII e será regida pelo Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios.
- 15.2. O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;
- 15.3. Na ocorrência do disposto no item 15.2, faculta-se à SP Negócios convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

- 15.4. Não estão sujeitos às penalidades do item 15.3, in fine, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;
- 15.5. O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do Regulamento de Licitação e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Aliações da SP Negócios, mediante termo aditivo;
- 15.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 16.1. A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos Regulamento Interno, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;
- 16.2. A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela SP Negócios, de acordo com o inciso Regulamento Interno, e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;
- 17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela área demandante na nota fiscal apresentada;
- 17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

## **18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 19.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado pela SP Negócios, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização;
  - 20.1.1. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
  - 20.1.2. Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência;
  - 20.1.3. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

- 20.1.4. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 20.1.5. Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada;
- 20.1.6. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão à SP Negócios responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;
- 20.1.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da SP Negócios, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

## **21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 21.1. Comete infração administrativa se a Contratada não executar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta;
- 21.2. Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;
  - 21.2.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesta carta convite observará o disposto no Termo de Contrato celebrado entre as partes.
- 21.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 21.3.1. Advertência por escrito;
  - 21.3.2. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
  - 21.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;
  - 21.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 21.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 21.4. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
  - 21.4.1. Advertência por escrito;
  - 21.4.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;
  - 21.4.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
  - 21.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SP Negócios, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a SP Negócios pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 21.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SP Negócios poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SP Negócios em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

## **22. DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

- 22.1. A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos à SP Negócios e/ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 22.2. A SP Negócios estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta carta convite e anexos, bem como das normas de regência;
- 23.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;
- 23.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da SP Negócios, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- 23.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil subsequente de expediente normal da SP Negócios;
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da SP Negócios, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SP Negócios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 23.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente (físico ou remoto) na SP Negócios.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre as disposições desta carta convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta carta convite;
- 23.11. A carta convite está disponibilizada, na íntegra, no sítio eletrônico [www.spnegocios.com](http://www.spnegocios.com);
- 23.12. A SP Negócios reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida lei;
- 23.13. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;

- 23.14. Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;
- 23.15. Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;
- 23.16. No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;
- 23.17. Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos desta carta convite;
- 23.18. Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;
- 23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nas legislações pertinentes;
- 23.20. A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte da SP Negócios, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições dispostas nesta carta convite;
- 23.21. O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes desta carta convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;
- 23.22. Não havendo questionamentos nos prazos desta carta convite, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos nela contidos, a permitir a elaboração das propostas.
- 23.23. São partes integrantes deste edital:
  - 23.23.1. Termo De Referência (Anexo I)
  - 23.23.2. Modelo de Credenciamento (Anexo II)
  - 23.23.3. Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
  - 23.23.4. Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
  - 23.23.5. Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
  - 23.23.6. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
  - 23.23.7. Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
  - 23.23.8. Minuta do Contrato (Anexo VIII)
- 23.24. É competente o foro desta capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

São Paulo, 02/09/2020.

**Responsável: Anete de Souza Barros**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
SP Negócios

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

---

A São Paulo Negócios, Agência de Promoção de Investimentos e Exportações do Município de São Paulo, criada pela Lei Municipal nº 16.665 de 23 de maio de 2017 e instituída pelo Decreto Municipal nº 57.727 de 08 de junho de 2017 como uma pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada, por cooperação, à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, atua junto à Prefeitura de São Paulo para melhorar o ambiente de negócios e atrair oportunidades de investimentos, promovendo o desenvolvimento econômico do Município.

A missão da agência é a de contribuir para a competitividade e sustentabilidade dos negócios da cidade de São Paulo por meio da promoção de oportunidades de investimentos e exportações de produtos e serviços.

São atribuições da São Paulo Negócios:

1. Identificar e articular oportunidades de investimentos nos setores econômicos definidos como estratégicos pelo Poder Executivo;
2. Articular-se com entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios no Município de São Paulo e de exportações de produtos e serviços das empresas do Município;
3. Potencializar a imagem da Cidade de São Paulo, no Brasil e no Exterior, como polo de realização de negócios;
4. Articular parcerias institucionais, públicas e privadas, para estimular investimentos no Município de São Paulo, inclusive atuação em rede;
5. Atrair novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como promover e estimular a expansão de empresas instaladas no Município de São Paulo;
6. Auxiliar na proposição e implementação de medidas pela Administração Pública com a finalidade de otimizar o ambiente de negócios no Município;
7. Estimular a criação de formas de economia solidária, em especial cooperativas, para proporcionar oportunidades de trabalho e renda para a população em situação de rua;
8. Atuar em outras atividades relacionadas com as finalidades previstas nos incisos deste artigo;
9. Outras atividades e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo da agência.

### 2. JUSTIFICATIVA

---

Para alcançar seus objetivos legais, a São Paulo Negócios realiza ações diversificadas de qualificação empresarial e de promoção comercial que visam fomentar as exportações e valorizar os produtos e serviços das empresas paulistanas no exterior, tais como missões prospectivas e comerciais, rodadas de negócios, visitas de compradores estrangeiros e formadores de opinião para conhecer a estrutura produtiva paulistana entre outras plataformas de negócios que também têm por objetivo o fortalecimento da imagem da cidade como cidade global, polo realização de negócios.



A Agência também atua de forma coordenada com atores públicos e privados para atração de investimentos nacionais e estrangeiros diretos para o município, seja em projetos contemplados no Plano Municipal de Desestatização, seja no apoio a investidores de empresas privadas, que procuram a instituição.

Em termos de comunicação, a São Paulo Negócios atua com 05 (cinco) públicos distintos: compradores e investidores nacionais e internacionais, empresários paulistanos, formadores de opinião e público interno. Cada qual com suas estratégias e objetivos de comunicação bem definidos, de forma a dar suporte às ações de negócios da agência.

Nesse sentido, a presente contratação tem por objetivo fortalecer a comunicação com os públicos-alvo acima descritos, por entender que, a partir do momento em que há maior divulgação das ações da Agência e, conseqüentemente maior conhecimento por parte dos possíveis interessados - além do público em geral, aumentar-se-á também a busca pelos serviços oferecidos, potencializando os resultados da São Paulo Negócios e o impacto no desenvolvimento econômico do Município.

Portanto, entende-se que a divulgação da São Paulo Negócios e de seus conteúdos na Internet é de extrema relevância para que se possa prestar cada vez mais serviços às empresas brasileiras e aos investidores nacionais e internacionais, contribuindo para o fortalecimento da missão de promover a cultura exportadora e de apoiar a inserção de mais empresas paulistanas no mercado internacional, bem como potencializa-se a atração de investimentos para o município.

### **3. OBJETO**

---

Contratação de prestação de serviços em comunicação digital e em branding, campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais com:

a) Definição de estratégia, planejamento, desenvolvimento, implementação, execução, intermediação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital e de forma a atender as demandas de comunicação para a São Paulo Tech Week - festival descentralizado de inovação e tecnologia e as rodadas de negócios on-line das áreas de Novos Negócios e Promoção de Exportações da São Paulo Negócios, respectivamente.

b) Criação de peças de comunicação e intermediação de anúncios para mídias impressa e digital, impulsionamento incluído.

Soluções necessárias:

a) Análise da arquitetura de informação;

b) Análise da presença em ferramentas de busca;

c) Análise da performance nas redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea;

d) Análise de mídia adequada ao público para impulsionamento de posts e anúncios;

e) Produção de relatórios de monitoramento;

f) Criação e desenvolvimento de campanhas e peças de comunicação (layouts diversos) para mídias digitais, impressas e OOH (Out of home).

#### **3.1 Design – Branding**

Criação e aplicação de identidade visual nas peças de comunicação produzidas para as áreas de Novos Negócios (São Paulo Tech Week) e Promoção de Exportações (Rodadas de negócios on-line).

#### **3.2 Site para a São Paulo Tech Week (SPTW)**

Elaboração de interface para a São Paulo Tech Week (SPTW), festival descentralizado de inovação e tecnologia. Os conteúdos criados para essa interface deverão ser aprovados e publicados pela equipe de Comunicação da São Paulo Negócios, em formatos variados. Sua criação segue as seguintes tarefas:

### **3.2.1. Arquitetura e Design para a São Paulo Tech Week**

- Definição dos formatos e quantidade de conteúdo que entrarão na interface da São Paulo Tech Week (SPTW);
- Avaliação da hierarquia de informação de acordo com o objetivo de comunicação definido para a ação;
- Estudo e escolha do plano de navegação para construção da interface e apresentação do conteúdo selecionado;
- Desenho da interface para orientação da equipe de conteúdo e publicação:
  - Verificação de viabilidade da proposta em relação ao uso dos módulos disponíveis;
  - Publicação da interface.

### **3.3. Redes sociais**

Produção de posts, artes e vídeos para redes sociais da São Paulo Negócios e da São Paulo Tech Week (SPTW), cujos temas envolvem as rodadas de negócios on-line da área de Promoção de Exportações e o festival descentralizado de inovação e tecnologia, respectivamente. Essa atividade envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento e estratégias de divulgação.

### **3.4 Criação de peças de comunicação para campanha de anúncios**

Elaboração de anúncios e conteúdo de e-mail marketing para São Paulo Tech Week (SPTW) e para as rodadas de negócios on-line da área de Promoção de Exportações da São Paulo Negócios.

## **4. PROJETOS**

---

### **4.1. São Paulo Tech Week**

Trata-se do festival de inovação e tecnologia da Cidade de São Paulo. Com duração de uma semana, diversos eventos ocorrem espalhados pela cidade, fomentando o debate sobre temas pré-definidos, como socialtech, indústria 4.0, economia compartilhada, smart cities, entre outros.

Em 2020 será a 6ª edição do festival, acontecendo de 23 a 29 de novembro.

### **4.2. Rodadas de negócios on-line**

**a) SP BIZ BUYERS** - rodada multissetorial, subdividida em até 5 dias, contemplando os setores acima e compradores internacionais de países da América Latina, especialmente de: **Colômbia, Equador, Panamá, Peru, Argentina, Chile, México e República Dominicana, período de 11 a 20 de novembro** em datas sequenciais, separando-as, caso necessário, por perfil de comprador, por setores afins, ou por tipo de demanda, tendo-se em conta também as questões de fusos horários nos países alvo;

**b) BRASIL FASHION COLLECTIVE BIZ DAY** – rodada especial para as empresas do setor de moda (prêt-à-porter, moda praia, acessórios, calçados, bolsas), associadas da Associação Brasileira de Estilistas – ABEST e compradores internacionais dos mercados acima descritos, **no período de 11 a 20 de novembro;**

**c) GREEN LABEL BIZ DAY** – rodada para empresas ofertantes de produtos orgânicos, naturais, *free from* ou com certificação verde dos setores de: alimentos, bebidas, cosméticos, higiene e cuidados pessoais,

artigos para casa, têxteis e confecções e compradores internacionais dos mercados acima citados, notadamente América Latina, a ser realizada no período de **11 a 20 de novembro de 2020**.

A Diretoria de Promoção de Negócios e Exportação terá ainda uma ação a ser realizada durante a SPTW, em que estão previstas mesas de atendimento compostas por empresas e instituições de financiamento, que receberão Startups para oferta de soluções de tecnologia.

## **5. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

---

A vigência da contratação se dará até 31/12/2020, para atuar no atendimento das demandas de comunicação impressa e digital da São Paulo Negócios, com a realização de serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções, todos relacionados às atividades de comunicação.

A execução contratual exigirá da contratada experiência de pelo menos 36 (trinta e seis) meses em atendimento de objeto semelhante às empresas com domínio do processo de construção de soluções de comunicação impressa e digital, mediante a utilização adequada de plataformas e tecnologias que darão origem a estratégias. Tal experiência exigida tem como objetivo garantir a promoção, a divulgação e a propagação dos conteúdos junto ao público-alvo da São Paulo Negócios.

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, tomador(as) do(s) serviço(s), comprovando que a empresa licitante executou serviços de comunicação semelhantes aos contidos nesse Termo de Referência, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

O conteúdo elaborado para a São Paulo Negócios terá hospedagem própria e todas as peças devem obrigatoriamente ser aprovadas pelo gestor da área de comunicação da São Paulo Negócios.

A contratação envolve atividade na qual é decisiva a inovação criativa, que sugere ações de raciocínio básico, estratégia de comunicação e de atingimento do público alvo, evidenciando, portanto, a natureza eminentemente intelectual do objeto, com equipe profissional mínima composta por: diretor de criação; diretor e editor de arte; assistente de arte; redator e especialista em mediar e estruturar lives e eventos organizados ao vivo na internet.

Os produtos e serviços constantes deste termo de referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda da São Paulo Negócios na forma de execução indireta, sob o valor aprovado em cima das quantidades requeridas. As prioridades e o cronograma de trabalho serão definidos na primeira reunião de alinhamento entre a contratada e contratante, levando-se em consideração as datas de execução das ações, conforme item “4 - Projetos”.

Após contratação, será realizada reunião com a equipe de Comunicação da São Paulo Negócios para identificar os principais assuntos, públicos e necessidades das áreas de Novos Negócios (São Paulo Tech Week) e Promoção de Exportações (Rodadas de negócios on-line), elaborando o Plano de Trabalho.

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS**

---

A São Paulo Negócios informa que cumpre a contento as disposições contidas na Lei nº 13.709 de 14/08/2018 que versa sobre a proteção de dados e exige de seus fornecedores, tomadores, executores/convenientes, patrocinados e demais parceiros (“efeito cascata”), o mesmo grau de comprometimento para o cumprimento da referida normatização, que visa tutelar dados pessoais e, conseqüentemente, direitos de personalidade dos mais variados tipos, tais como previstos na legislação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 7.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes desta carta convite, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata solução, sem ônus para a Contratante e sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso;
- 7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos nesta carta convite.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto conforme especificações e prazos constantes nesta carta convite, bem como no Plano de Trabalho a ser elaborado, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;
- 8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega de parte ou todo do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Caberá à Contratada a responsabilidade pelo cumprimento das prescrições referentes a leis trabalhistas, de previdência social e de segurança do trabalho.
- 8.5. A contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da SP Negócios, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da SP Negócios.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pela SP NEGÓCIOS, na modalidade Carta Convite nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite Nº 001/2020, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei no 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

#### **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite no 001/2020, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com SSA – Serviço Social Autônomo, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**



**ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**

**QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/E-MAIL/SITE

**DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO SERVIÇO:** (assumir o objeto constante do Anexo I - Termo de Referência).

TOTAL ESTIMADO R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À CPL FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA SP NEGÓCIOS E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_ .

Pelo presente instrumento, a São Paulo Negócios, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ nº 28.743.311/0001-60, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Aloysio Nunes Ferreira Filho e pela Diretora de Exportação Sra. Silvana Scheffel Gomes, doravante designada simplesmente como CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente como CONTRATADA, resolvem firmar, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens e Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o presente Termo de Contrato, decorrente do Convite nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento execução de serviços em comunicação digital e em branding, campanhas e gestão de operação de mídias impressas e/ou digitais para atender às necessidades da SP Negócios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I da Carta Convite 001/2020, parte integrante deste.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se à Carta Convite nº 001/2020, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Carta Convite.

**5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por funcionário da Contratante, na forma estabelecida na Carta Convite e por preposto indicado formalmente pela Contratada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRADA**

8.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital da Carta Convite.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I da carta convite.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO**

14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Cidade, nos prazos previstos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o FORO de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Aloysio Nunes Ferreira  
Diretor-Presidente

---

Silvana Scheffel Gomes  
Diretora-Executiva

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF: